



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

## LEI Nº 1.234

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.185 de 02 de abril de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.180 de 11 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 1.185 de 02 de abril de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

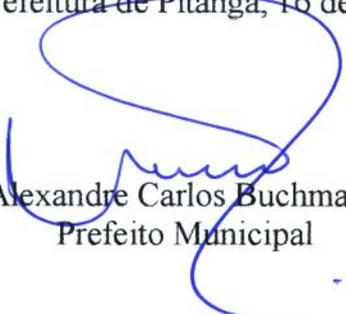
“Art. 11 O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em sete parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico”.

Parágrafo único. As datas de vencimento da cota única ou de cada uma das parcelas referidas no *caput* deste artigo são as seguintes:

VENCIMENTO	PARCELA
10/06/2005	Cota única
10/06/2005	1ª parcela
10/07/2005	2ª parcela
10/08/2005	3ª parcela
10/09/2005	4ª parcela
10/10/2005	5ª parcela
10/11/2005	6ª parcela
10/12/2005	7ª parcela

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, 16 de maio de 2005.

  
Alexandre Carlos Buchmann  
Prefeito Municipal